Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 54 a 55 e folha de informação sob nº 56 . 06/02/19

Ass:

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

autuado por João Carlos Dias Chaves em 28/03/2019 19:52:02.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 54 do proc. nº 00-202 de 2012

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Ofício A. T. L. nº 001/2019

Ref.: Ofício SGP-23 nº 01433/2018

DOCREC
2/2019

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 202/12, de autoria do Vereador Quito Formiga, aprovado em sessão de 27 de novembro de 2018, que objetiva alterar a denominação da Rua Bruna, situada no Distrito de Vila Prudente, para Rua Francisco Cândido Xavier.

Sem embargo dos meritórios propósitos colimados com a iniciativa e reconhecendo, desde já, a inquestionável relevância da biografia da personalidade a quem se pretende homenagear, ressalto, contudo, que o texto aprovado não comporta a pretendida sanção, visto não atender aos critérios legais vigentes para a denominação e alteração de nomes de logradouros públicos.

Com efeito, chancelando a relevância da homenagem em comento, foi denominado como Praça "Chico Xavier", nos termos do Decreto nº 47.953, de 5 de dezembro de 2006, espaço livre localizado no Distrito de Vila Formosa, também da Zona Lesta da Cidade de São Paulo.

Ocorre que, de acordo com a disciplina conferida à matéria, consolidada pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, está vedado conferir o mesmo nome a mais de um logradouro público, tanto que, nos termos de seu artigo 5º, inciso I, a existência de homonímia consubstancia-se em uma das hipóteses que autorizam a alteração de denominação.

Nessa esteira, o Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamentou a mencionada lei, estipula, nos § 2º e 4º de seu artigo 9º, que "os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos", bem como que "a homenagem à pessoa pela atribuição de denominação

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

autuado por João Carlos Dias Chaves em 28/03/2019 19:52:02.

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa".

Assinale-se, portanto, que o fato de se fazer constar o nome completo Francisco Cândido Xavier não é suficiente para afastar os requisitos previstos na normatização aplicável ao caso.

De outra parte, consoante dados fornecidos pelo órgão competente, a Rua Bruna é assim designada desde 1978, sendo identificada e conhecida com tal nome há 40 (quarenta) anos.

Nesse ponto, convém ressaltar que a via possui 148 imóveis cadastrados como contribuintes no sistema municipal, os quais, não havendo notícia de que tenham conhecimento da proposta, sofreriam os transtornos dela decorrentes, a gerar necessidade de comunicação a pessoas, empresas, entidades e órgãos públicos, bem assim, no caso de empresas, de modificação de impressos, notas fiscais, peças publicitárias e documentação registrada em órgãos de regulamentação, a exemplo da Junta Comercial.

Dessa forma, evidenciadas a razões que me compelem, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, a vetar o texto vindo à sanção, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/jgc
VT 202-12

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

autuado por João Carlos Dias Chaves em 28/03/2019 19:52:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 56

do processo nº **01-202 de 2012** , 06 / 07 / 19 (a)

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 06 FEV 2019

Const., Just. e Leg. Particip.

Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb

PRESIDENTE

À comissão competente:

06/FEV/2019

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511

Segue 01 juntado, nesta data, documento(s)
o papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 57 e 58. Em 28/03/19.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.836 - SGP-12

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

autuado por João Carlos Dias Chaves em 28/03/2019 19:52:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 54 do Proc.
Nº 202 de 20 12
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Memo SGP.12 - nº 011/2019

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO TOTAL

PL 908/2013 – Autor: Jair Tatto
DENOMINA TRAVESSA DAS ROSAS VERMELHAS, A TRAVESSA INOMINADA, LOCALIZADA NA ALTURA DO Nº 229 DA RUA ITRAPÓA, CIDADE IPAVA, M´BOI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 354/2016 – Autores: Ver. Antonio Donato e Ver. Jonas Camisa Nova
DENOMINA "PRAÇA JOÃO MARTINHO FERNANDES CAMISA NOVA", O LOGRADOURO INOMINADO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS JOÃO GOMES CARNEIRO, ARQUITETO ROBERTO PATRÃO ASSIS, AGOSTINHO FABRE E ANTONIO RAMOS ROSA.
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 202/2012 – Autor: Quito Formiga
ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA BRUNA, SITUADA NA VILA PRUDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO PARA RUA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER).
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 414/2012 – Autor: Eliseu Gabriel
DENOMINA PRAÇA CÍCERO ROMÃO BATISTA, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO LOCALIZADO NA CONFLUÊNCIA DA AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA COM A RUA JOSÉ PAPATERRA LIMONGI - SUBPREFEITURA DA CASA VERDE, ZONA NORTE DA CAPITAL
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 543/2010 – Autor: Senival Moura
DENOMINA RUA RUBENS PIMENTA NEGREIROS O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NA ALTURA DO Nº 3200 DA AV. TIBÚRCIO DE SOUZA COM A RUA SOUTO MAIOR, JARDIM LAURA, ITAIM PAULISTA.
COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves
Supervisão – SGP-12
Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

autuado por João Carlos Dias Chaves em 28/03/2019 19:52:02.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das
Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

Folha nº 58 do Proc.
Nº 202 de 2012
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 011/2019 – Vetos

21/02/2019

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	Gabriel Zavala 600.455	21/02/19 12:13
Dalton Silvano – DEM PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1121		12:56 21/02/19
Eliseu Gabriel - PSB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	623	marcia Torelli 230087	21/02/19 12:14

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.

A SGP-22

Para prosseguimento.

João Carlos Dias Chaves
Supervisor
RF. 11.336 - SGP-12

Matéria PL 202/2012. Documento digitalizado e autenticado por JOAO CARLOS DIAS CHAVES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=183511.